



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO SUBSEQUENTE EM FLORESTAS, TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA E TÉCNICO SUBSEQUENTE EM RECURSOS PESQUEIROS

EDITAL Nº 07, de 30 de outubro de 2023 EDITAL N° 07, Retificado em 18 de dezembro de 2023

O Diretor Geral do Campus Cametá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado pela Portaria nº 3.714/2021/GAB, de 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 160 (CENTO E SESSENTA) vagas para os Cursos Técnicos Subsequentes em AGROPECUÁRIA (MATUTINO), FLORESTAS (VESPERTINO), INFORMÁTICA (NOTURNO) e RECURSOS PESQUEIROS (VESPERTINO), ofertados pelo IFPA Campus Cametá, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024.1, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) será regido por este Edital.
- 1.2. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).
- 1.3. Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19 de agosto de 2015, constituem a área de abrangência do IFPA Campus Cametá os seguintes municípios: Baião, Limoeiro do Ajurú, Mocajuba e Oeiras do Pará.
- 1.4. É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Cametá (COMPESE CAMETÁ), designada pela Portaria n° **5923/CAMETÁ/IFPA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**, a realização deste Processo Seletivo.
 - 1.4.1. A COMPESE CAMETÁ terá a incumbência de divulgar as datas e o local da entrega dos documentos exigidos neste edital e da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.
- 1.5. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: http://www.prosel.ifpa.edu.br e nos quadros de avisos do Campus Cametá, localizado na Av. Euclides Figueiredo, s/n°, Bairro Marambaia, CEP 68400-000, Cametá Pará.
- 1.6. Este PSE compreenderá duas fases:
 - a) 1ª fase: Análise Documental (eliminatória e classificatória).
 - b) 2ª fase: Entrevista (classificatória).
- 1.7. As entrevistas serão realizadas, presencialmente e preferencialmente, em Cametá/PA, no IFPA Campus Cametá, localizado na Av. Euclides Figueiredo, s/n°, Bairro Marambaia, CEP 68400-000, Cametá





- Pará. Caso haja condições logísticas e possibilidade de alocar servidores para a ação, as





entrevistas dos candidatos poderão ser realizadas em cidades e comunidades pertencentes à região de abrangência do campus, conforme o item 1.3.

- 1.8. As inscrições para o PSE serão gratuitas.
- 1.9. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 (vinte) discentes para qualquer um dos cursos, este estará impedido de iniciar suas atividades, e os(as) candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o(a) candidato(a) ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.
- 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela COMPESE CAMETÁ, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.11. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 1.12.O(a) candidato(a) que estejam cursando o Ensino Médio no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.13. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Cametá do IFPA.
- 1.14. Qualquer candidato, ou seu representante, que discorde dos termos deste Edital, poderá solicitar sua impugnação, justificando os motivos de sua solicitação, por meio eletrônico no endereço compese.cameta@ifpa.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I)

2. DAS VAGAS E DO CURSO

- 2.1. São ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas para os os Cursos Técnicos Subsequente em AGROPECUÁRIA (MATUTINO), FLORESTAS (VESPERTINO), INFORMÁTICA (NOTURNO) E RECURSOS PESQUEIROS (VESPERTINO).
- 2.2. As vagas ofertadas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 2.3. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas ao sistema de cotas, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.
 - 2.3.1. Do total de vagas reservadas no subitem 2.3, são de 77,27% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e de 23,62% para Pessoa com Deficiência (PcD).
- 2.4. Será ofertada 01 vaga, por curso e turno, à Pessoa com Deficiência (PCD) para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus Cametá, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP N° 708/2022, de 07 de julho de 2022, que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.





- 2.5. As demais vagas serão ofertadas aos(às) candidatos(as) na modalidade de ampla concorrência.
- 2.6. A distribuição de vagas está disposta no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

	Cota	Número de Vagas				
Modalidade de Concorrência		Agropecuária	Florestas	Informática	Recursos Pesqueiros	
	L1	06	06	06	06	
	L2	01	01	01	01	
	L3	06	06	06	06	
Sistema Federal de Cotas	L4	01	01	01	01	
Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016	L5	02	02	02	02	
!	L6	01	01	01	01	
	L7	02	02	02	02	
	L8	01	01	01	01	
Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022	A30	01	01	01	01	
Ampla Concorrência	AC	19	19	19	19	
TOTAL	•	40	40	40	40	

Sendo:

- **AC** Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).
- L1 Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- L2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.
- L3 Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L4** Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- L5 Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- **L6** Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- L7 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que





tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- L8 Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.
- A30 Estudantes com deficiência, independente de terem estudado em escola pública ou privada.
- 2.7. As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do Campus Cametá (subitem 2.4) que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 24º e 28º da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022.
- 2.8. As vagas remanescentes após o período de matrícula das turmas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 (quarenta) vagas.
 - 2.8.1 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no Quadro 2.

Quadro 2: Ordem de prioridade das vagas remanescentes.								
Modalidade de	Ordem de prioridade							
Concorrência da Vaga	1º	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

- 2.9. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.
 - 2.9.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será





submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

- 2.10. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e naausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade prevista no subitem 2.10.1.
- 2.11. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, na forma exigida no item 15 deste edital.
- 2.12. A duração prevista de cada curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso.
- 2.13. As turmas dos cursos ofertados terão seu início programado para o 1º semestre letivo de 2024.
- 2.14. Os **Cursos Técnicos Subsequente em Agropecuária, Florestas, Informática e Recursos Pesqueiros**, ofertados neste processo seletivo, serão desenvolvidos em regime de Alternância Pedagógica, sendo organizados em 03 (três) semestres letivos (regime anual). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em períodos na escola (**Tempo Escola TE**) e períodos nas comunidades dos estudantes (**Tempo Comunidade TC**), buscando alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo Escola funciona em regime integral, sendo necessário que durante esses períodos o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso.
 - 2.14.1. As atividades/aulas dos cursos serão ministradas na sede do IFPA Campus Cametá.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. 3.2. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos(as) de escola pública.
 - 3.2.1. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira), como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
 - 3.2.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
 - 3.2.3. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.3. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de





BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

- 3.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3°, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa n° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimode 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3°, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa N° 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017.
- 3.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, descontado o percentual previsto no subitem 3.4, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea "a" da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas "b" e "c", ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.6. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
 - 3.6.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso (ANEXO VII), nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).
 - 3.6.2. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.
- 3.7. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.2, 3.4 e 3.5 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.
- 3.8. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas





atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

- 3.9. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 3.9.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - 3.9.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.9.1;
 - 3.9.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.9.2 pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).
- 3.10. No cálculo referido no subitem 3.9.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.11. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.9.1, 3.9.2 e 3.9.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.12. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO V).

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de **06/11 a 24/11/2023** à 18:00 horas..
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.
- 4.3. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar atentamente o disposto no item 3 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15 exigidos





para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.

- 4.4. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas para as ações afirmativas específicas do Campus Cametá devem observar atentamente o disposto no item 2.4 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15.7 exigidos em cada ação afirmativa para habilitação de matrícula.
- 4.4. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.5. O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.7.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.6. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: http://www.prosel.ifpa.edu.br
- 4.6.1. O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.
- 4.7. As inscrições acontecerão:
 - a) **presencialmente**, no IFPA Campus Cametá, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
 - b) via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.cameta@ifpa.edu.br. As inscrições via e-mail serão aceitas até às 17:00 no último dia de inscrição, as que forem encaminhadas fora do horário estipulado serão indeferidas.
 - 4.7.1. O(A) candidato(a) deverá **preencher a documentação abaixo** relacionada e entregá-la pessoalmente no período de inscrição estabelecido no cronograma (Anexo I);
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - c) Cópia do Documento de Identidade válido;
 - d) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - e) Comprovante de Residência atualizado;
 - f) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento).
 - 4.7.2. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.
 - 4.7.3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 das três categorias de concorrência, ou seja, vagas da ampla concorrência, vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões ou vagas das Ações afirmativas específicas;
- 4.8. A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: http://www.prosel.ifpa.edu.br em data prevista no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 4.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas no preenchimento da inscrição.
- 4.10. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Cametá poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:





- 5.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.
- 5.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) fases, descritas a seguir:

5.2.1. 1ª fase: Análise de Documentação Curricular (eliminatória e classificatória).

5.2.1.1. A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do(a) candidato(a) de acordo com o **item 1.12** e sua comprovação conforme o item 3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a documentação prevista no **subitem 4.7.1**; 5.2.1.2. Para a análise curricular a seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela médias anuais das notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática**, obtidos no 1º, 2º e 3° Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente registrado no Histórico Escolar ou documento escolaroficial equivalente entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do documento original.

5.2.2. 2ª fase: Entrevista (classificatória)

- 5.2.2.1. A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Subsequente em Agropecuária, Florestas, Informática e Recursos Pesqueiros será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.
- 5.2.2.2. Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em até o triplo do quantitativo das vagas cada curso ofertado, de acordo com item 2.6.
- 5.2.2.3. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.
- 5.2.2.4. A entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no Anexo III deste edital e contará com os seguintes critérios avaliativos:
 - a) Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);
 - b) Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);
 - c) Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);
 - d) Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (aspecto coletivo);
 - e) Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);
- 5.2.2.5. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: http://www.prosel.ifpa.edu.br e nos quadros de avisos do IFPA Campus Cametá. É de inteira





responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

- 5.2.2.6. As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora, presencialmente, no IFPA Campus Cametá, localizado na Av. Euclides Figueiredo, s/n°, Bairro Marambaia, CEP 68400-000, Cametá Pará, ou, caso haja condições para realização da ação, nos municípios pertencentes à região de abrangência do campus Cametá.
- 5.2.2.7. O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br http://www.prosel.ifpa.edu.br/e nos quadros de avisos do IFPA Campus Cametá, implicará automaticamente na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.
- 5.2.2.8. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.
- 5.2.2.9. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto)
- 5.2.2.10. Não serão aceitos como documentos de identificação:
 - a) Certidões de nascimento/casamento;
 - b) Títulos eleitorais;
 - c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
 - d) CPF:
 - e) Carteiras de estudante;
 - f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 5.2.2.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 5.2.2.12. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da entrevista com documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.9 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.
- 5.2.2.13. Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.
- 5.2.2.14. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico:





<u>about:blankhttp://www.prosel.ifpa.edu.br</u> para verificar o seu local de realização da entrevista. 5.2.2.15. O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso no prédio do IFPA Campus Cametá, no período indicado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula (MPx+MMx)/2.
 - 6.1.1. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MP1, MP2 e MP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente, obtidos no 1°, 2° e 3° Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente. MPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.
 - 6.1.2. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente obtidos no 1°, 2° e 3° Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente. MMx corresponde à média geral de Matemática.

Cálculo para Candidatos do Ensino Médio Regular				
Média de Língua Portu	iguesa ou Português	temática		
MPx = (MP1+M	P2+MP3)/3 $MMx = (MM1+MM2+$		2+MM3)/3	
	MÉDI			
	Mfinal = (N			

6.2. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo, EJA), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada. 6.3. As notas utilizadas na inscrição do processo seletivo pelo candidato deverão seguir o disposto no Anexo XII deste Edital.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital e descritos no item 5.2.2.4.
- 7.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota ÚNICA para cada um dos critérios avaliativos, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital. Caso haja restrições impostas pelas autoridades de saúde estaduais e/ou municipais as entrevistas poderão ser realizadas de forma remota, divulgada com antecedência no site





http://www.prosel.ifpa.edu.br de acordo com o cronograma Anexo I.

7.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada um dos critérios dentro dos limites estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

- 8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da entrevista:
 - a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
 - b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
 - c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
 - d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
 - e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
 - f) Não será permitido a quaisquer candidatos(as) o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniciada sob sua guarda.
- 8.2. O(A) candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas amostra.
- 8.3. O descumprimento dos subitens 8.1 e 8.2 implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a).

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

- 9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VIII deste edital.
- 9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Cametá.
- 9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.
- 9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerêlo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
- 9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.
- 9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização





do exame.

- 9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:
 - 9.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
 - 9.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;
 - 9.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
 - 9.7.4 Cartão de Inscrição.
- 9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br. O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.
- 10.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e entregues via e-mail: **compese.cameta@ifpa.edu.br.** Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;
- 11.2 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver), será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br e nos quadros de aviso no prédio do IFPA Campus Cametá.
- 11.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo. E a análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:
 - 12.1.1 Não comparecer para realização da entrevista;





- 12.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.12, para ter acesso à sala de aplicação da entrevista;
- 12.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;
- 12.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção desvantagens;
- 12.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.
- 12.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.2. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.3. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.2. seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.
- 12.4. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 8.

13. DA NOTA FINAL NO PSE

- 13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será composta pela nota obtida da média final calculada de acordo com o item 6.1 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.
- 13.2 A Nota Final (NF) do candidato será determinada pela média ponderada, seguindo a seguinte fórmula:

NOTA FINAL
$NF = [(MH \times 4) + (ME \times 6)].$
10

Onde: NF – Nota final; MH – Média final do histórico escolar; ME – Média final da entrevista.

- 13.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.
- 13.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 13.5 Em caso de empate no processo seletivo, será utilizada a seguinte ordem de desempate:
 - a) o(a) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial, conforme previsto no artigo 44, § 2º da Lei 9.394/1999.





- b) maior média na disciplina de Língua Portuguesa como critério de desempate.
- c) maior média em matemática será utilizada como critério de desempate.
- d) o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).
- 13.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br.

14. DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.
- 14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.
- 14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA Campus Cametá, Avenida Euclides Figueiredo, s/n°, Bairro Marabaia, CEP 68400-000, Cametá Pará, na Secretaria de registro acadêmico, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 15.2. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15° (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;
- 15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua





autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação;

- 15.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 15.4.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - 15.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - 15.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - 15.4.4 CPF (original e cópia);

Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

- 15.4.5 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico <u>www.tse.gov.br</u>, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- 15.4.6 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- 15.4.7 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- 15.4.8 Comprovante de residência atualizado;
- 15.4.9 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- 15.4.10 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.
- 15.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:
- I) Modalidade de concorrência L1 Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- II) Modalidade de concorrência L2 Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição
- III) Modalidade de concorrência L3 Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.





IV) Modalidade de concorrência L4 – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5 Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição
- VI) Modalidade de concorrência L6 Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença—CID;
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- VII) Modalidade de concorrência L7 Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- VIII) Modalidade de concorrência L8 candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;





- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 15.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for ocaso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for ocaso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.





- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 15.7. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Cametá deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 15.4, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:
 - 15.7.1. **Ação Afirmativa Específica A30 -** Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.
 - a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID atestando o tipo e o grau da deficiência.
- 15.8. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
 - a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula:
 - b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.
- 15.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a)candidato(a):
 - a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 15.10. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no





cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga. 16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá entrar com recurso conforme Anexo VII.

16.4. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência e indeferido o recurso, o candidato (a) concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, o(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

17. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DOS CURSOS.

- 17.1. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, do IFPA Campus Cametá prevêm a oferta anual de 40 vagas (Agropecuária), 40 vagas (Florestas), 40 vagas (Informática) e 40 vagas (Recursos Pesqueiros) por turma. A modalidade dos cursos é presencial, com duração de 3 (três) semestres e carga horária total de 1.408 horas (Agropecuária), 1.380 horas (Florestas), 1.440 horas (Informática) e 1.580 horas (Recursos Pesqueiros). Para efeitos deste edital, **a turma 2024.1 ocorrerá no período integralde alternância pedagógica**.
- 17.2. Os Cursos Técnicos Subsequente em Agropecuária, Florestas, Informática e Recursos Pesqueiros do IFPA Campus Cametá são em regime anual com Alternância Pedagógica entre Tempo Escola e Tempo Comunidade. O Tempo-Escola acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades onde moram.
- 17.3. Os atos autorizativos dos cursos ofertados neste edital, são os seguintes:
 - a) Agropecuária: Resolução nº 45/2017-CONSUP/IFPA
 - b) Florestas: Resolução nº 05/2019-CONSUP/IFPA
 - c) Informática: Resolução nº 015/2017-CONSUP/IFPA
 - d) Recursos Pesqueiros Resolução nº 405/2017-CONSUP/IFPA

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Cametá, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 18.2. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- 18.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.cameta@ifpa.edu.br

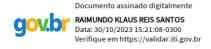




19. DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I Cronograma do processo seletivo.
 - ANEXO II Ficha de Inscrição.
 - ANEXO III Pontuação Atribuída aos Critérios Avaliativos na Entrevista.
 - ANEXO IV Questionário Socioeconômico.
 - ANEXO V Autodeclaração de renda por trabalho autônomo.
 - ANEXO VI Requerimento para interposição de recurso.
 - ANEXO VII Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação.
 - ANEXO VIII Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista.
 - ANEXO IX Termo de Desistência de vaga.
 - ANEXO X Autodeclaração de Raça/Cor.
 - ANEXO XI Autodeclaração de Convívio Familiar.
 - ANEXO XII Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

Cametá - PA, 30 de outubro de 2023.



RAIMUNDO KLAUS REIS SANTOS Diretor Geral Substituto do IFPA Campus Cametá Portaria nº 4404-GAB, de 30/08/2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	30/10/2023
Prazo para impugnação do edital	31/10/2023
Período de inscrições dos candidatos	06/11 a 24/11/2023
Pedido de inscrição com atendimento especial	06/11 a 24/11/2023
Publicação da homologação das inscrições	27/11/2023





	Cametá
Período de interposição de recursos contra homologação	28/11/2023
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	29/11/2023
Resultado da 1º fase	29/11/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	30/11/2023
Resultado dos recursos após análise e Resultado Final da 1ª fase	01/12/2023
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	01/12/2023
Entrevistas	04/12 a 07/12/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	11/12/2023
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	12/12/2023
Resultado das interposições dos recursos ao resultado das entrevistas	13/12/2023
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	13/12/2023
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	14/12/2023
Resultado interposição de recurso	15/12/2023
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	15/12/2023
Aferição de heteroidentificação	18 a 22/12/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	08/01/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	09/01/2024
Divulgação da Avaliação de Heteroidentificação após interposição de recurso	12/01/2024
Publicação do resultado final do processo seletivo	12/01/2024
Período de habilitação de matrícula	15 a 19/01/2024
Resultado de habilitação de matrícula	22/01/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	23/01/2024
Análise dos recursos	24 a 25/01/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	26/01/2024
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	26/01/2024
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada) - se houver	26/01/2024
Início das aulas	07/02/2024





ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo					
Inscrição nº:			Data:/	/	Hora::
Dados do Candidato					
Nome do Candidato:					
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Data de Nascimento: /	/	CPF n°:			
Identidade nº:		Órg. Ex	кр.:		UF:
Endereço:				N	lo:
Compl.:	Bairro	o:	M	unicípio:	
Tel.Fixo:()	Celular:()		E-mail	:	
Dados do Curso					
Nome do Curso:					
Tipo de Vaga Pleiteada (a	ssinale com "x" o ti	po de vaga plei	teada):		
Ampla Concorrência ()					
Sistema de Cotas ()	Código da vaga: () L1 () L2	() L	3 ()L4	4
	() L5 () L6	() L	7 () L8	3
Ação Afirmativa ()	Código da vaga: () A01 () A0	2 () A	.03 ()A	30
Documentos Apresenta	dos				
Ficha de inscrição				órico Escol	
CPF				-	e Residência
Documento de Identida	ade Oficial com foto	foto Req. Atendimento Especial			nto Especial
CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE NA	SSO SELETIVO I I AGROPECUÁRI	IA, TÉCNICO DE EDUCAÇÃ	ARA ING EM FLO ÃO PRO	ORESTAS I FISSIONA	E TÉCNICO EM L TÉCNICA DE
Inscrição nº	Data	a: / /		Hora:	:
	I			Turno:	
Curso:		ntou os docume) Sim () Não





ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTANº INSCRIÇÃO: CANDIDATO:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 3,0	
02	Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
03	Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
04	Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (coletividade)	Até 1,0	
05	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso(individualidade)	Até 2,0	
	TOTAL	10	

DATA:/	
(Nome do Servidor entrevistador 1)	(Nome do Servidor entrevistador 2)
SIAPE:	SIAPE:





ANEXO IV QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDEN'	ΓΙFICAÇÃΟ				
Nome Social:					
Nome Oficial:					
Campus: Curso:					
Turno:					
Data de nascimento:					
Estado civil: ()Solteiro ()Casado ()Divorciado (companheiro)Viúvo () União estável/mora com				
Qual cor/etnia você se considera/declara: ()Branc	a ()Preta ()Parda ()Amarela () Indígena				
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decre	eto 3.298 de 20/12/99) () Não () Sim:				
()Auditiva ()Visual/Visão subnormal	() Física () Cognitiva () Múltipla				
ENDEREÇO) E CONTATOS				
Endereço:	N°				
Complemento:	_Bairro:				
CEP:Cidade/Estado:					
Telefone: Email:					
DADOS 1	ESCOLARES				
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:				
() Escola Pública	() Escola Pública				
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular				
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial				
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral				
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa				
() Outros:	() Outros:				
No processo seletivo do IFPA você optou por cota	ns? () Não () Sim				
Se SIM, Qual?					
() Cotas para Escola Pública					
() Cotas para Escola Pública e Renda					
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)					
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (pret	o, pardo, indígena)				
() Cotas para pessoa com deficiência					





No processo seletivo do IFPA você optou por vaga das Ações Afirmativas? () Não () Sim
Se SIM, Qual?
() A30- Estudante com deficiência.
Qual meio de transporte será utilizado para frequentar as aulas?
()Carro ()Moto ()Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração
animal
()Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) ()Outros.
DADOS FAMILIARES
No momento, você mora:
()Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de
familiares/amigos ()República()Pensão() Esposo(a) e/ou filhos() Filhos ()Outro
Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? ()Não ()Sim.
Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave ¹ , fazendo uso de
medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados?()Não () Sim
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência?()Não () Sim
No grupo familiar há menores de 18 anos?()Não ()Sim. Quantos?
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ()Não () Sim
Qual o número total de pessoas na família?
(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante,
estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla,
cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da
deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).
SITUAÇÃO DE MORADIA
(RESIDÊNCIA DA
FAMILIA)
A residência da família é: ()Própria ()Alugada () Cedida () Financiada () Outros
Tipo de moradia é: ()Alvenaria ()Madeira ()Taipa ()Mista
Tipo de localidade: ()Urbana () Rural(ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação
A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim
Qual tipo de imóvel?
()Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel ()Casa/Apartamento() Chácara /Sítio (
)Fazenda





COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)
		REN	DA FAMILIA	AR		
()Avô/Avó ((Alguém na sua residência possui ()Bolsa família ()Qual a renda bruta familiar me () Menos de 1 salário mínimo () De 3 a 4 salários mínimos Qualarendafamiliarpercapita (arc () Inferior a ½salários mínimos () De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 1,5 a 2,5 salários mínimos () Assalariado (CTPS assinada) () Trabalhador Informal (bicos) ()Pensão alimentícia Você está inserido em alguma at () Sim, estágio R\$	manutenção f)Os pais () Outros (pare algum benefíci BPC/LOAS msal (a soma o	inanceira) Some ntes,amig io social: la renda o 1 a 2 salá 4 a 5 salá ensaldivio ½ a 1 sal salários m vedor da p/Profissio do ou Per p e/ou dir nica remu	de sua família: enteamãe gos,etc.) ()Outro: de todos que m irio mínimos didapelonúmero ário mínimo nínimos() Mais família: onalLiberal nsionista igente de empre unerada? ()Não	() Somente o pa () Depende exclusionam em sua casa () De 2 a () Mais de odepessoasresider () De 1 a a de 3 salários mín () Ativida () Rendin	i usivamente de prog a)? a 3 salários mínimo de 5 salários mínim ntesnacasa)? 1,5 salários mínim nimos ade Rural mento de aluguel	os os
() Sim, Projeto de Iniciação Cio() Sim, Projeto de Extensão. Qu					R\$ R\$	
					K\$ R\$	
() Sim,outra.Qual?R\$ Despesas familiares:						
Prestação da casa própria/alugu	el R\$		Acesso a int	ernet	R\$	
Alimentação	R\$		Mensalidade	escolar	R\$	
IPTU anual	R\$		Pensão alim	entícia	R\$	
Luz	R\$			l e ou transporte	público R\$	
Água	R\$		Plano de saú	ide	R\$	
Telefone	R\$		Empregados	mensalistas	R\$	
Valor total o	las despesas		R\$			





ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu,					, de
nacionalidade		, nascido	em/_	/, no	município de
		, Es	stado		, filho
					estado civil
, residente	e e domiciliad	lo à			CEP n°
	em/	/ (cópia :	anexa) e CPI	F n°	,
DECLARO, sob as penas	da lei, e par	a fins de compro	ovação junto a	ao Instituto Fede	ral de Educação,
Ciência e Tecnologia do	Pará – II	FPA, que perf	aço uma re	nda mensal apı	roximada de R\$
) referente ao	exercício do
trabalho autônomo de					
empregatício desde/_					
Declaro que as in	formações co	ontidas nesta decl	aração são ve	rdadeiras, e esto	u ciente de que a
omissão ou prestação de in	formações o	u documentos fa	lsos ou diverg	gentes constitui c	rime de falsidade
ideológica previsto em lei*	•		_		
		,de _		de	
(loca	lidade)	(dia)	(mês)	(ano)	
	A	ssinatura do d	eclarante		
	con	n reconhecimen	to de firma		

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato					
Curso		Inscrição Nº			
E-mail		Telefone			
Vem apresentar junto à Com	issão Permanente de Processo S	Seletivo, RECURSO contra n°/2024 campus Cametá/IFPA,			
conforme justificado abaixo.	, 1100 0111100 00 20101				
ARGUMENTOS DO REC	URSO				
Possui Anexos: () Não ()) Sim. Quais:				
	//				
Local	Data	Assinatura do Candidato			

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 07/2023/ Campus Cametá/IFPA.





ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Process	so seletivo ((ano/sen	nestre):	/								
Nome of	completo de	o candid	ato:									
Identid	ade nº:		CPF	n°:								
Nome	completo	do(a)	responsável	(se	0	candidato	for	menor	de	18	anos):	
-			da: Cametá									
	_		curso, revisão ficativas apres			-	roiden	ntificação	e rec	consi	deração	da
					_							
						/		/				
		(Mu	nicípio/UF Est									
		(IVIu	incipio/Or Est	auo)		(Data	,					
			Assin	atura	do((a) candidat	o(a)			_		
	_		didato(a):									
Assinat	tura do resp	onsável	(se o candida	to for	me	nor de 18 a	nos):					
RG:												
CPF:												





ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulario destina-se aos candidatos que necessi provas do PROCESSO SELETIVO PARA INGRES	, I
EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO SUBSEC	
SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA E TÉ	
RECURSOS PESQUEIROS, objeto do Edital 1	
acidentados, recém-operados, candidatas que estiveren	
llmo. Sr. Presidente da COMPESE Campus Cametá.	i amamentando etc.).
<u> </u>	inggaige m0
Eu,orasiliero (a), portador do Documento	do identificação nº éraão
orasinero (a), portador do Documento	de identificação ii, orgao, orgao
expedidor, e CPF n°	
INGRESSO NO Curso Técnico em	
objeto do Edital nº 07/2023/IFPA/Campus Cametá	, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial
disposto nas opções abaixo assinaladas:	
() apoio para membros inferiores	() intérprete de libras
() auxílio para a leitura da prova (ledor)	() leitura labial
() mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)	()maca
() mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)	() mesa para cadeira de rodas
() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)	() prova superampliada (fonte 28)
() prova em braille e ledor	() sala para amamentação
() sala individual (candidatos com doenças contagiosa	as)
() sala térrea (dificuldade de locomoção sob internam	
() auxílio para preenchimento do cartão resposta	•
() tempo adicional*	
* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclu	isivo para pessoas com deficiência, conforme o
parágrafo 2° do artigo 40 do decreto n° 3298, de 20 de	* *
omagiano 2 do mago 40 do decreto ir 3270, de 20 de	dezembro de 1777.
/PA,	dede 2024.
	111()
Assinatura do(a)	candidato(a)





ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,, filho(a) de						e	de
		, po	rtador d	la Cédula	de l	Identidade	nº
, órgão expe	edidor	, e CPF nº_				_, declaro	que
DESISTO da minha vaga no curso	de Curso Té	cnico em			na	a Modalid	ade
Subsequente, objeto do Edital nº (07/2024/IFPA	/Campus Ca	metá.				
Declaro, ainda, que estou ciente de	que não pode	rei efetuar m	eu cadast	ro e matrí	cula sei	m aprovaçã	io e
classificação em um novo processo	seletivo do IFF	PA.					
				do		de 20	201
			,	ue		ue 20	<i>J</i> 24.
					_		
	Assinatura d	o(a) candidat	co(a)				
					_		
		lo(a) responsa					
(se	o candidato(a) tor menor d	le idade)				





ANEXO X AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu,		,
Nacionalidade, nascido em		
Estado, filh	o de	
e de	_, estado civil	
residente		
e domiciliado à		CEP n°
portadorda cédula de identidade nº	_, expedida em/	/, órgão
expedidor, CPF n°		
DECLARO , sob as penas da lei, que sou: () preto	() pardo () indígena.
	1.	1
(localidade) (d	_de [ia]	de (ano)
	, , , ,	
Assinatura do(a)	candidato(a)	
Assimatuma da E	Posnonsával	
Assinatura do R (se o(a) candidato(a) for	Responsável r menor de 18 anos)	

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobrefato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica





é particular.

ANEXO XI **AUTODECLARAÇÃO** (de convívio familiar)

	DA	ADOS DO DECLAF	RAN	ГЕ			
Nome	:						
Filiaç	ão:						
Nacio	nalidade:			Naturalidade:			
Identi	dade:			CPF:			
Ender	eço:		Į.	<u> </u>		N°	
Bairro):	Cidade:			UF:	CEP:	
contrib	ARO, sob as penas da lei, que minha puem para o rendimento ou tenham sua o domicílio.		ou pa	agaspela reno	la familia		
Nº				PARENTESCO		-:	
IN-	Nome	Nome Parentesco		As	sinatura		
nas pe e do v nabilit penais corrob	so serem verdadeiras as informações p nas de crime de falsidade ideológica pr ínculo acadêmico com o IFPA, caso c ação de matrícula, em procedimento qu cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa orar informações, junto a esta declarado acima.	esto no art. 299 do C configurada a prestaç ue assegure a ampla a nº 18, de 11 de out	Código ção do defes subro	o Penal*, alé e informação a e o contrad de 2012, do	m do can o falsa ap litório, se Ministéri	celamento urada poste m prejuízo o da Educa	da matrícula eriormente à das sanções ção). E para
		,de		de	<u></u> .		
		Assinatura do declar	rante		_		
		Assinatura do responeclarante for menor			_		

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





ANEXO XII CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (Pontuação com a qual concorrerá)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, desconsiderando as casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliam os candidatos no lançamento de notas no sistema de inscrição do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINA	NOTA NO BOLETIM
Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINA			NOTA A SER INFORMADA		
	BOLETIM	NA BASE 100	NO SISTEMA		
Português	65,00	$6.8 \times 10 = 68.00$	68		
Matemática	70,00	$7,25 \times 10 = 72,50$	72		
Média Aritmética			$140 \div 2 = 70$		





EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINA CORRESPONDENTE	NOTA NO BOLETIM	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Português	120	120 x 100 = 12.000 ÷ 180 = 66,60	66
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	130 x 100 = 13.000 ÷ 180 = 72,20	72
Média Aritmética				$138 \div 2 = 69$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progrediu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progrediu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progrediu Pouco)	(0 a 59,9)	30





Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINA	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Português	Aprovado	75,00	75
Matemática	Apto	75,00	75
Média Aritmética			$150 \div 2 = 75$

Raimundo Klaus Reis Santos Diretor Geral Substituto Port. 4404/2023/IFPA de 30/08/2023